



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM SÃO LUÍS/MA  
Rua Anapurus, Quadra 36, nº 18 - Bairro Renascença II - CEP 65075-670 - São Luís - MA

## **EDITAL - DPU-MA/DGP MA - Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

### **EDITAL Nº 01/2024**

#### **PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM SÃO LUÍS – MA**

A Defensora Pública Federal da Defensoria Pública da União em São Luis/MA, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, à Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020, e à Resolução CSDPU nº 173, de 03 de dezembro de 2020, torna pública a abertura do **Processo Seletivo para estágio remunerado para Graduandos e Pós-Graduandos em Direito na DPU em São Luis/MA**, nos termos seguintes:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de **cadastro reserva**, para o preenchimento de vagas de Estágio, no turno Matutino e Vespertino, do curso de Pós-Graduação e Graduação em Direito, que surgirem durante o período de validade do certame. O processo seletivo obedecerá às normas deste edital e terá validade de um ano, a contar da data da homologação do resultado final, **podendo ser prorrogado por igual período**.

1.2. A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio que terá duração mínima de um semestre, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o limite de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 13 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.

1.3. O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado **serviço público relevante e prática forense**, conforme artigo 145, §3º, da Lei Complementar nº 80/94.

1.4. A bolsa de estágio mensal para os **Graduandos em Direito** na Defensoria Pública da União em São Luis - DPU/MA corresponde a **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, conforme o artigo 10, inciso II, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.

1.5. A bolsa de estágio mensal para os **Pós-Graduandos em Direito** na Defensoria Pública da União em São Luis - DPU/MA corresponde a **R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)**, conforme o artigo 10, inciso I, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.

1.6. Nos termos dos artigos 12 e 39 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, fica assegurado ao(a) estagiário(a) auxílio-transporte no valor de **R\$ 8,00 (oito reais)** por dia efetivamente estagiado e o gozo de recesso remunerado.

1.7. A carga horária para **Graduação em Direito** a ser cumprida pelo/a estagiário/a é de **04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais**, nos turnos matutino ou vespertino, conforme disponibilidade de vagas e respeitando o turno escolar do(a) estagiário(a).

1.8. A carga horária para **Pós-Graduação em Direito** a ser cumprida pelo(a) estagiário(a) é de **06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais**, nos turnos matutino ou vespertino, conforme disponibilidade de vagas e respeitando o turno escolar do(a) estagiário(a).

1.9. Caso o(a) candidato(a) não tenha disponibilidade de horário para o turno oferecido ou não tenha interesse na área de atuação disponível, ou ainda por qualquer outro motivo não deseje iniciar imediatamente suas atividades, poderá requerer o adiamento de sua convocação, encaminhando e-mail:

([estagio.ma@dpu.def.br](mailto:estagio.ma@dpu.def.br)), a partir de quando será deslocado(a) para o final da lista de aprovados.

1.10. O(A) estagiário(a) aprovado(a) desempenha as seguintes atividades: atendimento ao público, elaboração de pareceres, acompanhamento de processos, diligências judiciais e administrativas, petições simples e iniciais, recursos, contrarrazões e auxílio ao(a)s assistido(a)s em suas necessidades perante a justiça, cooperando com pessoas com deficiência ou em situação de rua no ambiente da Defensoria Pública ou fora dele.

1.11. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do(a) Estagiário(a).

1.12. O Processo Seletivo será realizado pelo Agente de Integração Universidade Patativa do Assaré – UPA.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição é gratuita e poderá ser feita do **dia 25/01/2024 até às 23h59 do dia 07/02/2024 (horário de Brasília)** do corrente ano, no portal eletrônico da Universidade Patativa do Assaré [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br) – opção **CONCURSOS–CONCURSOS EM ANDAMENTO – Veja processos seletivos – Consulte os processos públicos- Logotipo DPU em São Luis/MA**; abrindo a página deste processo seletivo o candidato clica no item “Inscrições” - logo abaixo do item “Edital”- o candidato realiza sua inscrição no sistema criando um login com senha.

2.2. **Segue o passo a passo das inscrições:** ao clicar no link das inscrições o(a) candidato(a) será direcionado(a) para o sistema da UPA, realizando assim seu cadastro pessoal, após a confirmação do cadastro sem erro o sistema disponibilizará todos os processos seletivos em abertos para inscrição, cabendo ao(a) candidato(a) ter atenção e clicar no processo seletivo da DPU – São Luís/MA; O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as normas e condições do Edital.

2.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

2.4. Serão aceitas as inscrições de candidatos cursando: **Pós-Graduação e Graduação na área do Direito.**

2.5. **O(a) candidato(a) deverá estar atento na sua inscrição para inserir o turno correto, serão cadastrados no sistema de cadastro vagas para os turnos Matutino e Vespertino, ou seja, no momento da publicação do Resultado Final deste certame serão inseridas Listas em turnos separados conforme constante abaixo:**

- a) lista geral de ampla concorrência Turno Matutino;
- b) lista geral de ampla concorrência Turno Vespertino;
- c) lista das pessoas com deficiências Turno Matutino;
- d) lista das pessoas com deficiências Turno Vespertino;
- e) lista de autodeclarados negros Turno Matutino;
- f) lista de autodeclarados negros Turno Vespertino;
- g) lista de autodeclarados indígenas Turno Matutino;
- h) lista de autodeclarados indígenas Turno Vespertino.

2.6. **Será DESCLASSIFICADO(A) do certame o(a) candidato(a) que descumprir os subítems abaixo:**

2.6.1. **O(A) Candidato(a) só poderá concorrer uma única vez, ou seja, se cadastrar em uma única vaga, ou como Graduando ou Pós-Graduando, tendo em vista que, as inscrições em duplicidade estarão indo contra o que rege este edital e certame, acarretando assim na desclassificação do(a) candidato(a);**

2.6.2. Importante que o(a) candidato(a) esteja atento no momento da sua inscrição para estar se cadastrando na **vaga correta**, ou seja, serão cadastradas vagas para Graduandos e vagas para Pós-

Graduando em Direito, o(a) candidato(a) deverá ter atenção, ou seja, ao se candidatar na vaga incorreta deverá solicitar dentro do prazo da inscrições a retificação entrando em contato (números constam no último item) com a Universidade Patativa;

2.6.3. Em caso de multiplicidade de inscrições (o/a candidato/a não pode efetuar inscrições em várias cidades) estaremos desclassificando este candidato(a) de todo certame;

2.6.4. Cadastros realizados no sistema da Universidade Patativa com nome do(a) candidato(a) apresentando: nomes fictícios, incompletos, apelidos e outros nomes que não sejam o constante na documentação pessoal (RG), ex: José da Silva Pereira (correto);

2.6.5. O mesmo email declarado no momento do cadastro deve ser o mesmo em todo processo seletivo até sua finalização; Não será possível alterar dados pessoais após encerrado o processo de inscrição (ex.: e- mail, CPF, RG, nome, data de nascimento etc);

2.7. **Para os cursos de Pós-Graduação em áreas do Direito, Lato ou Stricto Sensu**, os estudantes no momento da inscrição deverão estar matriculados em cursos com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, desde que **não estejam no último semestre do curso**.

2.8. **Para Graduação em Direito** serão aceitas as inscrições de candidatos(as) **matriculados(as) a partir do 5º (quinto) semestre do curso de Direito**, mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido pelo MEC, até o **9º (nono) semestre**.

2.9. Nos atos de convocação e assinatura do contrato, o(a) candidato(a) **não poderá estar cursando seu último semestre letivo**, pois o estágio se encerra impreterivelmente com a finalização das atividades da graduação.

2.10. O(A) candidato(a) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016, e que ainda não possui os documentos oficiais retificados com seu nome, poderá solicitá-lo no ato da inscrição.

2.11. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A Coordenação de Estágio da Defensoria Pública da União e a UPA reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.12. O(A) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas e para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

2.13. A Defensoria Pública da União em São Luis/MA e a UPA não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

### **3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e daquelas que venham a surgir durante o prazo de vigência do certame, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

3.2. O(A) candidato(a) pessoa com deficiência, no ato de inscrição, deverá enviar para o e-mail: **[dpusaoluis@universidadepatativa.com.br](mailto:dpusaoluis@universidadepatativa.com.br)**, **durante o período de inscrições**, a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, assim como o envio da cópia do Laudo Médico com emissão no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

3.3. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e

razoabilidade e poderá ser concedido o dobro do tempo para realização da prova objetiva online e prova subjetiva presencial, ou seja, o(a) candidato(a) deverá realizar no ato da inscrição o requerimento de atendimento especializado enviando email conforme item 3.2.

3.4. O(A) candidato(a) pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos(as).

3.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O(A) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.6. O(A) candidato(a) pessoa com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.2. deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.7. Os candidatos com deficiência serão classificados na lista geral e na lista específica.

3.8. A vigência do contrato de estagiário(a) pessoa com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso superior.

3.9. Na hipótese de não haver número de candidatos(as) pessoas com deficiência aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS EM COTAS RACIAIS**

4.1. Ficam assegurados aos(as) candidatos(as) negros(as) 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas por este edital, e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.1, na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e conforme Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020.

4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas aos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e optem por concorrer às vagas reservadas mediante o preenchimento e assinatura manual do Formulário de Autodeclaração (Anexo III), encaminhando-a para o email: [dpusaoluis@universidadepatativa.com.br](mailto:dpusaoluis@universidadepatativa.com.br).

4.3. Em caso de desistência do processo seletivo pelo candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista posteriormente classificado(a). A desistência não se confunde com o pedido de adiamento de sua convocação, descrito neste edital.

4.4. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) negros(as) aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Lista de Ampla Concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as).

4.5. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) serão entrevistados(as), em etapa posterior à realização das provas por comissão especial formada pela DPU São Luis/MA para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, constituída por 03 (três) pessoas.

§ 1º Para os fins previstos no caput, a Comissão deverá ser composta, por um Defensor(a) Público(a) Federal, um(a) servidor(a) público(a) lotado(a) no âmbito da DPU e um cidadão externo à instituição que realiza a seleção, tendo este notório saber em políticas de igualdade racial, priorizando-se os que possuem comprovado histórico de engajamento social na defesa da população negra.

§ 2º A Comissão seguirá o seguinte procedimento:

I - será realizada entrevista que terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o

fenótipo dos(as) candidatos(as) negros(as), sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregar técnicas que exponham o(a) candidato(a) a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou fenológicos.

II - será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos na Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao(à) candidato(a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca.

III - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

- a) confirmação do nome do(a) candidato(a);
- b) a área de estágio para a qual se inscreveu;
- c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro(a); e
- d) quais as razões pelas quais o(a) candidato(a) se autoreconhece como preto(a) ou pardo(a).

§ 3º Será confirmada a condição do(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) por decisão da maioria simples dos membros da comissão.

§ 4º A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro(a), permite que o(a) candidato(a) siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados(as) para a concorrência geral.

4.6. A verificação da comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do(a) candidato(a), vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.

**4.7. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) serão entrevistados no dia 09 de fevereiro de 2024, a partir das 14:00 horas, na sede da Defensoria Pública da União em São Luís, localizada na Rua Anapurus, Quadra 36 - nº 18 - Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65075-670 (em frente a Universidade CEUMA).**

4.8. A Comissão organizadora irá enviar e-mail para o endereço informado pelo(a) candidato(a) com a data e hora da entrevista, conforme o cronograma estabelecido no anexo I deste edital.

4.9. Para realização da entrevista pessoal, o(a) candidato(a) deverá levar RG ou outro documento de identificação oficial com foto, bem como deverá fazer uso obrigatório de máscara e respeitar todas as medidas de higiene e distanciamento, sob pena de imediata desclassificação do certame.

**4.10. Ao(À) candidato(a) reprovado(a) pela comissão de verificação oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 01 (um) dia útil após acesso ao relatório, recorrer do resultado, até às 16:59h do dia 16 de fevereiro de 2024, por meio de email a ser encaminhado ao seguinte endereço eletrônico: [estagio.ma@dpu.def.br](mailto:estagio.ma@dpu.def.br).**

4.11. A autodeclaração terá validade somente para este concurso de estágio.

4.12. O(a) candidato(a) que concorreu como negro(a) e que obtiver média final que o(a) classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele(a) seria destinada.

4.13. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do programa de estágio.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS**

5.1. Ficam assegurados aos(as) candidatos(as) indígenas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por este edital, conforme Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020, e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.1.

5.2. A condição de indígena do(a) candidato(a) que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II - documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

5.3. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão encaminhar o (os) referido (os) documento (os), no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, para o email: [dpusaoluis@universidadepatativa.com.br](mailto:dpusaoluis@universidadepatativa.com.br).

## **6. DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**

6.1. Os requisitos para o estudante ingressar no programa de Estágio da Defensoria Pública da União são:

6.2. Ter sido aprovado(a) no processo seletivo;

6.3. Seguir o que consta nos **ítems: 2 – 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9 deste Edital;**

6.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao Serviço Militar;

6.5. Existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;

6.6. Ter aptidão física e mental para a realização do estágio, comprovada por apresentação de atestado de saúde ocupacional, **às suas expensas**, no ato da contratação.

6.7. Após análise das inscrições, a relação dos inscritos será publicada no site **no dia 08 de Fevereiro de 2024;**

## **7. DAS AVALIAÇÕES: PROVA OBJETIVA ONLINE: DISPOSIÇÕES GERAIS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1. Este processo seletivo será composto por duas etapas avaliativas: aplicação de uma prova objetiva online e uma prova discursiva na modalidade presencial;

7.2. A prova Objetiva on-line será disponibilizada das 00:00 às 23:59h, horário de Brasília, do dia 15 de Fevereiro de 2024 (quinta-feira), conforme Cronograma de datas constante do Anexo I do presente edital, não podendo ser realizada em hipótese alguma após esta data.

7.3. O(A) candidato(a) poderá acessar a prova on-line através da “Área do candidato” no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), com seu login e senha. Opção CONCURSOS–CONCURSOS EM ANDAMENTO – Veja processos seletivos – Consulte os processos públicos- Logotipo DPU São Luis/MA. Após logar no sistema de provas online o candidato deverá ir na opção: “Minhas Inscrições” localizar a avaliação e clicar no botão referente ao início da prova;

7.4. O(a) candidato(a) poderá optar em duas formas de acessar sua prova objetiva online: a forma descrita no item acima e o link da prova que será emitido no comprovante de inscrição do candidato sem a necessidade de acessar o site; A prova on-line só estará disponível na data prevista no item 7.2, não podendo ser realizada em hipótese alguma posteriormente.

7.5. O caderno de questões não será disponibilizado.

7.6. O(A) candidato(a) terá 03 (três) minutos, para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

7.7. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto, esta não poderá mais ser acessada.

7.8. A desconexão por qualquer outro motivo acarretará na perda de 01 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão. A exceção da perda se dará ao clicar no botão “Responder e sair da prova”.

7.9. O(A) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

7.10. O(A) candidato(a) que não realizar a prova objetiva online será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

7.11. A prova objetiva online será composta de 40 (quarenta) questões com 04 alternativas (a,b,c,d) cada e somente uma será a correta, que poderão versar sobre qualquer ponto constante no Conteúdo Programático anexo – II, neste edital.

7.12. Recomendações antes do início da prova objetiva:

7.12.1. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;

7.12.2. Procure um local tranquilo e silencioso;

7.12.3. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;

7.12.4. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;

7.12.5. Não abra mais de uma janela/aba do navegador ou print de tela;

7.13. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas no item 7.12, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

7.14. Para cada acerto será computado 1,0 (hum) ponto, totalizando 40 (quarenta) pontos.

7.15. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 50% do total da prova objetiva.

7.16. Será classificado o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação mínima de até 50% (cinquenta) por cento, no total da prova objetiva online, ou seja, o(a) candidato(a) terá que atingir a pontuação mínima de até 20 (vinte) pontos para concorrer no processo seletivo e ter sua prova discursiva corrigida.

7.17. Em caso de empate na classificação final da prova objetiva, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

7.17.1 Maior nota na prova objetiva;

7.17.2 Maior idade.

## 8. DA PROVA DISCURSIVA PRESENCIAL

8.1. Serão convocados(as) para realizar a prova discursiva (redação):

8.1.1. os 100 (cem) primeiros candidatos(as) de graduação em direito **que atinjam nota mínima para aprovação de 20 (vinte) pontos**, o equivalente a 50% de acertos da prova objetiva, nos termos do item 7.16, e em observância ao critério de desempate constante do item 7.17 do edital.

8.1.2. os 80 (oitenta) primeiros candidatos(as) de pós graduação em direito **que atinjam nota mínima para aprovação de 20 (vinte) pontos**, o equivalente a 50% de acertos da prova objetiva, nos termos do item 7.16, e em observância ao critério de desempate constante do item 7.17 do edital.

8.1.3. A **prova Discursiva** constará de uma redação de tema jurídico, proposto pela comissão de seleção formada pela própria Defensoria Pública da União de São Luis – DPU/MA, em que o(a) candidato(a) deverá desenvolver o tema apresentado. A prova levará em conta os seguintes critérios: conhecimento, raciocínio jurídico; argumentação jurídica e sua consistência; a capacidade de interpretação, correção gramatical, a coesão, coerência textual, assim como o uso do vernáculo.

8.1.4. A redação será do estilo dissertativa-argumentativa e versará sobre qualquer ponto do Conteúdo Programático do Anexo II, devendo ser respondida em no máximo 30 (trinta) linhas, **valendo um total de 60 (sessenta) pontos**.

8.1.5. **A aplicação da prova discursiva será realizada exclusivamente na cidade de São**

**Luis/MA, na data provável de 25/02/2024, das 09:00 às 11:00, em local a ser definido e publicado em edital complementar ou comunicado no site da Uniseridade Patativa - UPA.**

**8.1.6. O (a) candidato (a) deverá apresentar-se com 01(uma) hora de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, carteira de identidade ou outro documento oficial com foto.**

**8.1.7. Às 8h e 50min os portões serão fechados e não será permitido aos candidatos o ingresso nas salas escolhidas para realização da prova discursiva.**

**8.1.8. O (a) candidato (a) será automaticamente eliminado (a) se não comparecer pontualmente na data e local determinados.**

8.1.9. Só poderá ausentar-se do local da prova escrita após 01 (uma) hora do início de prova.

8.1.10. Não será aplicada a prova discursiva em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

**8.1.11. A Universidade Patativa do Assaré e a Defensoria Pública da União se eximem das despesas com viagens e estadias dos(as) (as) candidatos(as) para comparecimento para realização da prova discursiva.**

8.1.12. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os(as) candidatos(as) nem o porte ou a utilização de telefones celulares, pagers, tablets, computadores, máquinas calculadoras e/ou similares, códigos, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.1.13. A Prova não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da folha de respostas, qualquer palavra ou marca que a identifique. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da prova e a eliminação do(a) candidato(a) do certame.

8.1.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estabelecidas para a realização da prova discursiva.

**8.1.15. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não obtiver nota mínima de 30 (trinta) pontos na prova discursiva.**

8.1.16. A nota final no processo seletivo corresponderá à soma aritmética daquelas obtidas nas questões objetivas e na redação dissertativa-argumentativa, totalizando 100 (cem) pontos.

8.2. Para efeito de desempate no Resultado Final deste certame entre candidatos(as) classificados(as) com igual nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

8.2.1. o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação na prova discursiva;

8.2.2. o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação na prova objetiva;

8.2.3. o(a) candidato(a) de maior idade.

8.3. O resultado do processo seletivo será divulgado no site da Universidade Patativa do Assaré [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), conforme cronograma.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS**

9.1. O Gabarito Preliminar da prova objetiva Online será divulgado no dia **16 de Fevereiro de 2024**, no site da Universidade Patativa do Assaré: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br) na página do processo seletivo da DPU São Luis/MA;

9.2. Serão admitidos Recursos quanto ao gabarito preliminar da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente **até às 23:59h do dia 19 de Fevereiro de 2024** para o endereço [dpusaoluis@universidadepatativa.com.br](mailto:dpusaoluis@universidadepatativa.com.br), em formulário específico que deverá ser preenchido e assinado, disponível para download no site da Universidade Patativa do Assaré.

9.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou *fac-símile*, ou outro meio não previsto neste edital.

9.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 9.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

9.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

9.6. A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos das provas objetivas, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

9.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

9.8. A publicação da Lista de Classificação Provisória dos aprovados na prova objetiva, Gabarito Oficial e Respostas aos Recursos (prova objetiva) serão feitas **no dia 22 de Fevereiro de 2024**;

9.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

9.10. As listas de classificação serão disponibilizadas por ordem decrescente de classificação das notas obtidas nos termos deste edital sendo:

9.10.1. lista geral de ampla concorrência;

9.10.2. lista dos(as) candidatos(as) pessoas com deficiência;

9.10.3. lista dos(as) candidatos(as) autodeclarados negros(as) ou pardos(as);

9.10.4. lista dos candidatos autodeclarados indígenas;

9.11. **O resultado da correção da prova discursiva será publicado no site na data provável de 06 de março de 2024.**

9.12. **Para recorrer contra o resultado da prova discursiva, o (a) candidato (a) deverá utilizar o modelo de formulário disposto no anexo IX deste edital, devendo interpor o recurso diretamente na DPU/MA, localizada na Rua Anapurus, Quadra 36, nº 18, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65075-670 (em frente a Universidade CEUMA do Renascença), no dia 07 de março de 2024, no horário das 9:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.**

9.13. Segue no Cronograma constante neste Edital as datas referentes ao processo de Heteroidentificação realizado pela Comissão da DPU em São Luis/MA.

9.14. O resultado final quanto aos aprovados neste certame será divulgado por meio de Edital a ser publicado no sítio eletrônico da Universidade Patativa do Assaré - UPA, na data provável de 11 de março de 2023, não havendo fornecimento de resultado por telefone ou e-mail.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) seguindo a ordem de classificação e a existência de vagas.

10.2. As convocações dos(as) candidatos(as) aprovados(as), ocorrerão de acordo com a existência de vagas, por meio de contato pessoal (telefone e/ou e-mail), conforme informações constantes na ficha de inscrição online, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) manter atualizados seus dados, endereço, telefone e e-mail na Coordenação de Estágio da Universidade Patativa do Assaré, bem como, junto a Defensoria Pública da União de São Luis/MA.

10.3. Sempre que ocorrer atualização de seus dados de contato, os candidatos(as) aprovados(as) deverão, encaminhar e-mail com as informações para a Defensoria Pública da União de São

Luis/MA no seguinte endereço eletrônico: [estagio.ma@dpu.def.br](mailto:estagio.ma@dpu.def.br).

10.4. Havendo impossibilidade de o(a) candidato(a) convocado(a) iniciar imediatamente o estágio, poderá optar pelo fim da fila, observando-se o prazo de validade do processo seletivo. Deste modo, o (a) candidato(a) poderá, encaminhar e-mail ao setor de seleções da Universidade Patativa do Assaré ([dpusaoluis@universidadepatativa.com.br](mailto:dpusaoluis@universidadepatativa.com.br)) e DPU/MA ([estagio.ma@dpu.def.br](mailto:estagio.ma@dpu.def.br)) comunicando a desistência da vaga ou solicitando final de fila na lista de aprovados, conforme o item 1.9.

10.5. A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida após a realização do certame, por ocasião da celebração do contrato de estágio com o(a) candidato(a) aprovado(a).

10.6. Não será admitido para estágio, o(a) candidato(a) que não estiver matriculado(a) entre o 5º (quinto) e 9º (nono) semestre do Curso de Direito, ou o que vier a colar grau antes da convocação. Assim, não será admitida a contratação de estagiário(a) quando faltar menos de 06 (seis) meses para a conclusão do curso de Direito, nos termos do artigo 4º, item V, da Portaria nº 08, de 23 de janeiro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

10.7. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio - TCE será de acordo com a Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

10.8. A Universidade Patativa do Assaré e DPU/MA, no ato da convocação, irão informar ao (a) candidato(a) convocado(a) sobre o prazo e os documentos necessários para a confecção e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

10.9. Os comunicados e as demais informações relativas ao certame serão publicados no site da UPA ([www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br))

10.10. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [dpusaoluis@universidadepatativa.com.br](mailto:dpusaoluis@universidadepatativa.com.br) ou pelo telefone (88) 3512-2450 - Whatsapp.

10.11. Cabe à Universidade Patativa do Assaré - UPA, formular as questões objetivas da prova online, corrigi-las, decidir acerca dos casos omissos porventura questionados, assim como julgar eventuais recursos, conforme cronograma.

10.12. A elaboração do tema da Discursiva fica a cargo da DPU São Luis/MA, juntamente com a correção, resposta aos recursos interpostos contra estes resultados preliminares e resultado final;

10.13. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a UPA e a Defensoria Pública da União em São Luis/MA a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

10.14. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Luis/MA, 24 de Janeiro de 2024.

**Quezia Jemima Custódio Neto da Silva Reis**  
Defensora Pública Federal Chefe  
Defensoria Pública da União em São Luis/MA



Documento assinado eletronicamente por **Quezia Jemima Custódio Neto da Silva**, Defensor Público-Chefe, em 24/01/2024, às 17:17, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.dpu.def.br/sei/conferir\\_documento\\_dpu.html](http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html) informando o código verificador **6818544** e o código CRC **E03AFEE7**.

**ANEXO - I**  
**DO CRONOGRAMA DE DATAS**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Período de inscrições no site	<b>Dias: 25/01/2024 até às 23h59 do dia 07/02/2024 (horário de Brasília)</b>
Publicação da Relação de Inscritos no site	<b>Dia: 08/02/2024</b>
<b>Entrevistas dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as)</b>	<b>Dia 09/02/2024</b>
<b>Resultado no site da decisão da Comissão de heteroidentificação</b>	<b>Dia 15/02/2024</b>
<b>Prazo de recurso sobre a decisão da Comissão de heteroidentificação</b>	<b>Dia 16/02/2024</b>
<b>Resultado dos recursos sobre a decisão da Comissão de heteroidentificação</b>	<b>Dia 19/02/2024</b>
Realização da Prova Objetiva –Online	<b>Dia: 15/02/2024 - das 00:00h às 23:59h (quinta-feira)</b>
Publicação no site do Gabarito Preliminar da prova objetiva online	<b>Dia: 16/02/2024</b>
Período de Recursos contra o Gabarito Preliminar	<b>Dia: 19/02/2024</b>
Publicação no site do local da prova discursiva presencial	<b>Dia 19/02/2024</b>
Publicação no site da Lista de Classificação Provisória, Gabarito Oficial e Respostas aos Recursos (prova objetiva)	<b>Dia: 22/02/2024</b>
Realização da prova discursiva presencial	<b>Dia 25/02/2024 – das 09h às 11h</b>
Publicação no site da Lista Preliminar e notas da prova Discursiva	<b>Dia 06/03/2024</b>
Período de Recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva	<b>Dia 07/03/2024</b>
Respostas ao recursos da prova discursiva e Publicação da lista de classificação FINAL definitiva	<b>Dia 11/03/2024</b>

## ANEXO - II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE ESTUDOS

#### GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM ÁREAS DO DIREITO

#### ESPECÍFICAS EM DIREITO

**Direito Administrativo** - 1. Conceito e objeto do direito administrativo; 2. Bases constitucionais; 3. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do direito administrativo; 4. Ato administrativo; 5. Servidores públicos; 6. Improbidade administrativa; 7. Bens públicos; 8. Poderes da administração pública; 9. Controle judicial dos atos da administração pública; 10. Concessões e Permissões de serviço público; 11. Desapropriação; 12. Requisição administrativa; 13. Tombamento; 14. Servidão; 15. Organização administrativa; 16. Responsabilidade civil da administração.

**Direito Civil** - 1. LINDB; 2. Pessoas naturais e jurídicas; 3. Bens; 4. Fatos e atos jurídicos; 5. Dos atos lícitos e ilícitos; 6. Da prescrição e da Decadência; 7. Da união estável; 8. Da prova; 9. Dos contratos; 10. Da Propriedade; 11. Da posse; 12. Dos direitos reais sobre as coisas alheias; 13. Da responsabilidade Civil; 14. Do domicílio; 15. Do código de Defesa do Consumidor.

**Direito Processual Civil** – 1. Ação; 2. Jurisdição; 3. Competência 4. Competência da Justiça federal; 5. Processo de conhecimento; 6. Processo de execução; 7. Processo cautelar; 8. Mandado de segurança; 9. Antecipação da tutela; 10. Petição inicial; 11. Pedido; 12. Resposta do réu; 13. Prova; 14. Formação, suspensão e extinção do processo; 15. Da sentença; 16. Recursos; 17. Ação civil pública; 18. Ação popular; 19. Lei 9.099/95; 20. Lei 10.259/2001.

**Direito Penal** – 1. Princípios; 2. Teoria do delito; 3. Dos crimes; 4. Tipicidade, ilicitude e culpabilidade; 5. Consunção, especialidade e subsidiariedade; 6. Ação penal; 7. Imputabilidade penal; 8. Concurso de pessoas; 9. Concurso de crimes; 10. Crime continuado; 11. Extinção de punibilidade; 12. Das penas: espécies, culminação e aplicação; 13. Da suspensão condicional da pena; 14. Do livramento condicional, efeitos da condenação e da reabilitação; 15. Dos crimes de contrabando e descaminho; 16. Do crime de moeda falsa; 17. Do crime de uso de documento falso; 18. Dos crimes da Lei 11.343/06 (lei de tóxicos); 19. Dos crimes da Lei 9.605/98 (crimes ambientais); 20. Dos crimes contra a fé pública; 21. Dos crimes contra a administração pública; 22. Dos crimes contra o patrimônio; 23. Dos crimes contra a organização do trabalho.

**Direito Processual Penal** – 1. Inquérito policial; 2. Ação penal; 3. Jurisdição e competência; 4. Sujeitos processuais; 5. Extinção de punibilidade; 6. Da prova; 7. Da prisão; 8. Da liberdade provisória; 9. Processo comum; 10. Processo sumário; 11. Sentença; 12. Nulidades; 13. Recursos; 14. Habeas Corpus; 15. Lei 9.099/98; 16. Lei 10.259/01; 17. Lei 13.343/06; 17. Lei 9.605/98.

**Direitos Humanos** – 1. Conceito de Direitos humanos; 2. A constitucionalização dos direitos humanos; 3. A constituição da República Federativa do Brasil; 4. Princípios constitucionais; 5. Hierarquia dos tratados internacionais dos direitos humanos; 6. Internacionalização dos Tratados internacionais de direitos humanos; 7. Proteção das minorias e demais grupos vulneráveis; 8. A proteção a mulher, a criança, ao idoso e a pessoa com deficiência; 9. A liberdade sexual e a transexualidade; 10. O refúgio.

**Direito Previdenciário** – 1. Da seguridade social na constituição federal; 2. Princípios da previdência social; 3. Qualidade de segurado; 4. Carência; 5. Período de graça; 6. Benefícios; 7. Lei 8.742/93 (lei Orgânica da Assistência Social); 8. Lei 8.213/91.

## ANEXO - III

### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Estudante do curso \_\_\_\_\_, matriculado na Instituição de Ensino \_\_\_\_\_, faço a presente autodeclaração para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros do CONCURSO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DO DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM SÃO LUIS/MA, conforme estabelecido no **Edital nº 01/2024**, e nos termos do Decreto nº 9.427/2018, e na Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

**(\*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).**

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427/2018, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação complementar ao já declarado, aviso a Universidade Patativa do Assaré que:

**participo** do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

**não participo** do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

São Luis/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_



---

[assinatura do (a) candidato(a)]